



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>  | <b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº357/2025.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>EMENTA</b>  | <b>DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS PRIORITÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KITS PEDAGÓGICOS, LABORATÓRIO MÓVEL E VEÍCULOS ESCOLARES, VISANDO O FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</b> |
| <b>AUTOR</b>   | <b>Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PARECER</b> | <b>FAVORÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil reais), mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964.

Os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atender as seguintes ações:

- Aquisição de livros didáticos e kits pedagógicos para alunos do Maternal III, Pré I e Pré II;
- Formação continuada de professores e gestores com foco em educação inclusiva;
- Aquisição de laboratório móvel, para aulas práticas de ciências e matemática nas escolas da rede municipal;
- Aquisição de 06 (seis) ônibus escolares, visando ampliar a frota e garantir transporte seguro e eficiente aos estudantes.

A medida se fundamenta na necessidade de adequação orçamentária para cumprimento das metas educacionais e aplicação mínima de 25% dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 212 da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O crédito suplementar proposto é de extrema relevância para o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município de Tangará da Serra. A aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos representa investimento direto na qualidade do ensino, garantindo aos alunos da educação infantil acesso a conteúdos atualizados e metodologias adequadas à sua faixa etária.

A instalação de laboratórios móveis reforça o compromisso do município com o ensino prático e interdisciplinar, proporcionando aos estudantes experiências que estimulam o raciocínio científico e o aprendizado ativo, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza, Física, Química, Biologia e Matemática.

Por sua vez, a ampliação da frota de ônibus escolares é medida essencial para garantir o acesso universal à educação, reduzindo índices de evasão e promovendo a equidade educacional, sobretudo nas comunidades rurais e mais afastadas dos centros urbanos.

Além disso, o projeto contribui para a otimização da execução orçamentária, permitindo o cumprimento do percentual constitucional de investimentos em educação e assegurando o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de ação que atende plenamente ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, fortalecendo a infraestrutura educacional do município e contribuindo para o desenvolvimento social e humano da população tangaraense.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando o mérito da proposição, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2025, por reconhecer sua importância para a melhoria da educação municipal e o cumprimento das normas constitucionais e legais vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 21 de outubro de 2025.

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RELATOR</b><br><b>ESCOBAR</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PRESIDENTE</b><br><b>PROF SEBASTIAN</b><br><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <b>VICE-PRESIDENTE</b><br><b>EVÂNIA FÉLIX</b><br><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |